



SEDES

50 ANOS A PENSAR PORTUGAL

POSITION PAPER

#6/23

A diáspora e as Eleições Portuguesas:

Participação Cívica dos Portugueses

Residentes no Estrangeiro

SEDES EUROPA

Título

A Diáspora e as Eleições Portuguesas: Participação Cívica dos Portugueses Residentes no Estrangeiro

Autores

SEDES Europa

Alfredo Sousa de Jesus (Relator)

Data

Dezembro de 2023

Introdução

Segundo o Observatório da Emigração, um em cada quatro portugueses reside fora de Portugal. Mas os atuais métodos de votação não são adequados à realidade vivida pelas Comunidades portuguesas espalhadas pelo mundo. Apesar dos anúncios e promessas sucessivas pós-25 de Abril, a situação arrasta-se há já meio século.

Com efeito, numa altura em que é possível fazer quase tudo através da internet, o momento cívico da votação na diáspora continua a ser anacronicamente presencial e com recurso a boletins de voto em papel.

Em 2005, Diogo Vasconcelos lançou o primeiro (único até hoje) teste-piloto do voto eletrónico para a diáspora. 20 anos volvidos, o teste-piloto não saiu do papel e continuamos sem voto eletrónico.

Esta nota da SEDES Europa visa demonstrar que as Comunidades portuguesas apresentam características próprias e específicas que merecem um tratamento distinto dos votantes de Portugal, que favoreça uma maior participação nas diferentes eleições. Se o artigo 49.º da Constituição Portuguesa determina que votar é um dever cívico, cabe ao Estado Português assegurar melhores condições para que este dever seja exercido condignamente pelos eleitores residentes fora do território nacional.

O presente contributo da SEDES Europa constitui um apelo para a uniformização das metodologias de voto e consequente atualização dos cadernos eleitorais (ponto 1), assim como a instauração do voto eletrónico, não presencial, como opção adicional para todas as eleições em que as Comunidades portuguesas estão habilitadas a participar (ponto 2).

1. Uniformização das modalidades do voto

Os portugueses residentes no estrangeiro votam em quatro atos eleitorais: Presidenciais, Legislativas, Europeias e para o Conselho das Comunidades Portuguesas.

Para as eleições Legislativas, o voto faz-se apenas por correspondência (salvo pedido antecipado do eleitor para votar no Posto Consular). Já para as restantes eleições, vota-se presencialmente, em geral num posto consular, sendo que para alguns sufrágios, as mesas de voto ficam abertas durante dois dias e para outros um dia apenas.

- Na emigração, o voto presencial levanta a questão do distanciamento entre os eleitores e as mesas de voto. Se em Portugal cada freguesia/escola local dispõe de mesas de voto, havendo uma proximidade geográfica, o mesmo não se pode dizer com os Portugueses residentes no estrangeiro. Com efeito, a rede dos postos consulares não proporciona - nem poderia - essa mesma proximidade, obrigando na maioria dos casos os eleitores a percorrer centenas de quilómetros para exercerem o seu dever cívico. É como pedir a um eleitor de Chaves para ir votar a Portimão. Esse distanciamento geográfico é um dos principais motivos dos elevadíssimos níveis de abstenção dos eleitores da diáspora.
- Já no caso do voto por correspondência, uma prerrogativa apenas aberta para a diáspora, já em si uma forma de reconhecer as suas especificidades, está exclusivamente disponível para as Legislativas. Assim, este método dá a ilusão de que o distanciamento físico do voto presencial é superado ao contactar diretamente o eleitor em casa dele. Todavia, as principais dificuldades prendem-se com a desatualização dos cadernos eleitorais e dependência dos serviços postais. Todos os quatro anos, milhares de boletins de votos são devolvidos ao remetente por moradas erradas e incompletas e votos declarados nulos por falta de documentação (ex. cópia do Cartão de cidadão), originando um desperdício de verbas públicas (impressão inútil de boletins em papel e custos de envio) com enorme impacto ambiental. Outros boletins não chegam atempadamente ao eleitor ou não regressam a Lisboa dentro do prazo estipulado para serem contabilizados. O voto por correspondência é um método que apresenta debilidades que urge superar para manter um grau elevado de confiança no ato eleitoral. Acresce que, com a generalização do uso de novas tecnologias e a evolução socioeconómica dos portugueses residentes no estrangeiro, é expectável que, havendo alternativa, este método venha a ser cada vez menos usado.

Não existindo modelo perfeito, verifica-se que ambas metodologias (presencial e por correspondência), no seu formato atual, apresentam obstáculos próprios, causa direta de altíssimas taxas de abstenção na diáspora.

Esta diversidade de procedimentos para cada eleição origina ainda outros problemas em cada ato eleitoral, atrasando o apuramento e divulgação dos resultados, motivando queixas e recursos recorrentes junto da CNE.

> A SEDES Europa apela à uniformização das modalidades de voto entre as eleições Legislativas, Europeias e Presidenciais para os portugueses das Comunidades, assim como o Conselho das Comunidades Portuguesas (CCP). Dessa forma, cada eleitor no estrangeiro poderia optar pelo voto presencial ou por correspondência, em todos os atos eleitorais.

> A SEDES Europa reclama, para além do recenseamento automático, a consequente atualização dos cadernos eleitorais dos portugueses das Comunidades. Este exercício permitiria não só alargar o dever e direito cívico do voto a todos os Portugueses radicados no estrangeiro, assim como a realização de um recenseamento mais fidedigno da diáspora portuguesa.

2. Instauração do voto eletrónico para as Comunidades portuguesas

2.1 Definição do voto eletrónico

Uma vez uniformizadas e aperfeiçoadas as metodologias de voto em todas as eleições e consequente atualização dos cadernos eleitorais (ponto 1), coloca-se a questão da pertinência do voto eletrónico como alternativa credível para alcançar a uma maior eficiência e representatividade dos atos eleitorais. Consideramos que só o voto eletrónico não presencial permite responder de forma cabal às especificidades das Comunidades portuguesas, superando o obstáculo fundamental do distanciamento físico entre as mesas de voto e os votantes.

Importa assim desde já especificar que o conceito de “voto eletrónico” abrange realidades diferentes: o voto eletrónico presencial (*e-voting*) e o voto eletrónico à distância (*i-voting*).

2.2 O voto eletrónico presencial (e-voting) para as Comunidades

Nos últimos anos, com o desenvolvimento de tecnologias mais seguras, o e-voting tem vindo a generalizar-se pelo mundo fora, em todo o tipo de eleição, essencialmente por motivos de maior eficiência do processo eleitoral, desde o recenseamento, o voto, a contagem, o apuramento imediato dos resultados, assim como a transmissão, a divulgação e a publicação dos resultados. Hoje, são raras as eleições que não recorrem às novas tecnologias em pelo menos uma etapa do processo eleitoral.

Em Portugal, várias experiências-piloto vieram demonstrar as vantagens do e-voting, respetivamente em 1997 e 2001 (Autarquias Locais), 2004 (Europeias) e 2005 (Legislativas), todas elas não vinculativas. Convém referir que salvo as Legislativas de 2005, estas experiências restringiram-se ao território nacional.

Com base na experiência positiva acumulada, é possível afirmar que a diáspora - e por extensão toda a coletividade nacional - beneficiaria muito da utilização sistemática do e-voting. Tal eficiência contrastaria com a situação atual em que a contagem e apuramento dos votos da emigração - presenciais e por correspondência - demoram vários dias e são alvo de diversos recursos e contestação.

Se os portugueses em território nacional ficam a conhecer o resultado das eleições no próprio dia da votação, já os emigrantes devem esperar vários dias. Este desfasamento de calendários acaba por alimentar um sentimento de irrelevância do voto dos emigrantes que, salvo o raro caso de resultados muito disputados em que a maioria parlamentar fica dependente dos 4 mandatos da diáspora, não influencia propriamente os resultados nacionais.

De modo recorrente, os resultados dos círculos eleitorais da emigração só são conhecidos depois do Governo já estar formado. Além de constituir um desrespeito por quem vive no estrangeiro, tal prática testemunha da reduzida importância atribuída pelos Executivos sucessivos ao voto da diáspora. Este é outro dos fatores, muitas vezes escamoteado, que contribui para os altos índices de abstenção.

> Com base nas características específicas do eleitorado da diáspora e na experiência acumulada em território nacional, a SEDES Europa apela à utilização sistemática de e-voting nas mesas de voto da emigração para uma maior eficiência no apuramento dos votos presenciais dos emigrantes.

> A SEDES Europa propõe que sejam utilizados Cadernos eleitorais desmaterializados em todas as mesas de voto no estrangeiro.

2.3 O voto eletrónico não presencial (i-voting) para as Comunidades

Tendo em conta as especificidades e dispersão geográfica do universo eleitoral das Comunidades portuguesas, o voto eletrónico não presencial (i-voting) apresenta-se como uma séria alternativa aos métodos de voto por correspondência e presencial, ambos em papel.

Quando é feito à distância, através da internet, exige uma plataforma específica e um sistema de autenticação como, por exemplo, a Chave Móvel Digital, que torne o sistema eleitoral imune a ataques informáticos capazes de corromper a eleição.

O i-voting apresenta assim um vasto leque de vantagens, em todas as etapas do processo eleitoral, que responde particularmente às especificidades dos votantes da diáspora, nomeadamente:

2.3.1 Mobilidade dos eleitores

A União Europeia (UE) assenta no princípio basilar da livre circulação de pessoas dentro do espaço dos 27 Estados-membros. Atualmente, estima-se que 11 milhões de cidadãos Europeus em idade de votar, residem noutro Estado-membro da UE.

No que diz respeito à realidade nacional, estima-se que, dos 2,2 milhões de Portugueses espalhados pelo mundo, cerca de 70% estão radicados na UE. A ausência de fronteiras intracomunitárias, a proximidade geográfica destes emigrantes a Portugal e os novos meios de comunicação levam a uma cada vez maior mobilidade no espaço europeu, muitas vezes para estadias de curta/média duração.

Nesse sentido, Portugal alterou a Lei eleitoral, passando a prever o voto antecipado em mobilidade para os Portugueses residentes em Portugal, discriminando uma vez mais os Portugueses no estrangeiro, que continuam sem ter acesso a esta modalidade.

O método i-voting apresenta as melhores condições para capturar este eleitorado móvel.

2.3.2 Maior digitalização

O nosso quotidiano está cada vez mais digitalizado e dependente de novas tecnologias. Basta recordar o plano Simplex e os sucessivos planos de e-government para confirmar essa tendência já bem instalada na Administração pública nacional. Muitos dos serviços públicos prestados tocam inclusivamente no cerne da soberania do Estado.

Assim, um cidadão acede de forma digital e segura a serviços básicos, sejam eles públicos ou privados, como a apresentação de declaração de impostos, pagamentos de coimas, escrituras públicas para aquisição de património imobiliário, atos notariados, renovação de documentos de identificação, constituição de empresas, movimentação de contas bancárias com base em reconhecimento facial, contratação de prestação de serviços, compras e

vendas de bens físicos e desmaterializados, marcação de consultas médicas,... até iniciar processo de divórcio. Mais recentemente, várias ordens profissionais, clubes de desporto e partidos políticos recorreram ao voto eletrónico, com sucessos óbvios.

Acresce que é o próprio Estado, e bem, que incentiva ao maior uso de serviços digitais, com destaque para dois exemplos mais recentes:

- a reforma do SEF (Serviço de Estrangeiro e Fronteiras) com criação de uma “Agência para as Migrações e Asilo” em que os migrantes podem tratar online os pedidos de vistos de autorizações. Se se deslocarem presencialmente aos balcões, os requerentes pagam mais caro. Se for online, a portaria fala de “redução de 25% quando os pedidos sejam apresentados em canal digital”.
- o projeto-piloto para enviar os cartões de cidadãos diretamente para casa dos emigrantes, evitando a deslocação ao consulado para levantar o cartão.

A isso acresce-se duas tendências mais recentes. Primeiro, o acesso a esses serviços de forma cada vez mais móvel. O que ainda há pouco requeria uma linha fixa, é hoje cada vez mais acessível a partir de um telemóvel. Segundo, a pandemia de Covid-19 acelerou a tendência para uma cada vez maior digitalização por forma a superar as restrições sanitárias.

No contexto de uma sociedade cada vez mais digital, é pertinente levantar a seguinte questão: por que não digitalizar os mecanismos de votação, de forma parcial e gradual? É evidente que a digitalização teria um efeito direto no aumento da participação eleitoral, embora nunca possa ser vista como uma panaceia – nem é esse o nosso propósito – no que diz respeito ao envolvimento dos cidadãos na coisa pública.

2.3.3 Aumento do universo eleitoral e da participação

Com a última atualização dos cadernos eleitorais na emigração, deu-se um passo importante nas questões de cidadania. Se o recenseamento continua a não ser obrigatório nas Comunidades, passou, todavia, a ser automático, aumentando substancialmente o universo eleitoral de 300.000 para mais de 1,4 milhões de eleitores.

Estranhamente, este aumento do universo eleitoral surge numa altura em que, por motivos orçamentais, se verificou o encerramento de postos consulares (só em França, nos últimos anos, foram encerrados 12!), reforçando ainda mais a falta de adequação entre a rede consular e a localização das Comunidades portuguesas. Assim, nas eleições que requerem voto presencial, tende a aumentar ainda mais o distanciamento entre os eleitores e as mesas de voto, o qual se cifra muitas vezes em centenas de quilómetros. Por exemplo, um Português residente em Saint Barth, nas Caraíbas (onde cerca de um terço da população é portuguesa), tem de se deslocar ao Consulado português em Paris, do qual depende, percorrendo mais de 6.500 km!

Acresce uma situação paradoxal em que o Estado tenta cada vez mais prestar serviços à distância nas Comunidades (declaração de nascimentos à distância, renovação de Cartão de cidadão pela internet, pedidos de certidões à distância) promovendo o “Consulado em Casa”, mas continua a obrigar os eleitores a deslocarem-se obrigatoriamente ao posto

consular para as eleições Presidenciais, Europeias e do Conselho das Comunidades Portuguesas.

Dito de outra forma, constata-se em simultâneo uma diminuição da oferta (de mesas de voto) e um crescimento da procura (dos potenciais votantes). Ao manterem-se as atuais modalidades de voto, o aumento do universo eleitoral, em si louvável, acaba por surtir efeitos contraproduativos já que se traduz automaticamente num aumento substancial da taxa abstenção, já de si muito elevada nas Comunidades. Uma tal abstenção é muitas vezes atribuída ao único desinteresse dos Portugueses que vivem fora do território nacional, passando sob silêncio todas estas questões contextuais.

O i-voting apresenta assim vantagens óbvias em relação aos eleitores jovens, tradicionalmente mais abstencionistas, mas mais abertos a inovações tecnológicas.

2.3.4 Maior eficiência do apuramento dos resultados

O i-voting contribui para uma maior eficiência do processo eleitoral tanto na contagem, como no apuramento imediato dos resultados, logo a seguir ao encerramento das urnas. Combina assim na perfeição com os objetivos da metodologia de e-voting.

2.3.5. Redução de custos e impacto ambiental

Tal como o processo de e-voting, a introdução do i-voting tornaria o processo eleitoral mais eficiente e menos administrativo, já que dispensa o envio físico de papel para os eleitores em caso de voto por correspondência e para as mesas de voto da diáspora em caso de voto presencial, e demais documentação em papel antes e depois do ato eleitoral. Reduz ainda a necessidade de recursos humanos e financeiros para o apuramento e contagem de votos, tanto nas mesas de votos na emigração como na própria CNE. **Este argumento ambiental e orçamental é particularmente importante junto dos eleitores mais jovens.**

2.4 Críticas ao i-voting

Como qualquer metodologia de voto, o voto eletrónico é alvo de críticas que podem ser sistematizadas em duas grande categorias:

- Um as **críticas jurídicas** por limitar os princípios basilares da liberdade, universalidade do voto e o carácter secreto do voto. É unânime o reconhecimento que a introdução do voto eletrónico implica várias alterações horizontais em normas legislativas (ex. leis eleitorais) assim como à própria Constituição portuguesa. Nesse sentido, convém referir que em novembro de 2022, o PSD apresentou um projeto de revisão constitucional em que propõe emendar os artigos 113º e 115º da Constituição para permitir *“a regulação por lei da votação eletrónica em atos eleitorais e referendos”*. Com esta redação, o legislador pode assim emendar as leis eleitorais para permitir o voto eletrónico, no pleno respeito da Constituição portuguesa. Mas no âmbito desta revisão constitucional, o PS e o PSD já alcançaram consenso sobre a lei da emergência sanitária, os metadados, até sobre o bem-estar animal, ... sem chegar a acordo sobre estas alterações ao sistema eleitoral, defendidas pelo PSD.

- Outras **críticas técnicas** relacionadas com o respeito de proteção de dados e de segurança de voto. Se nenhum sistema de voto é perfeito, seja ele em formato presencial ou remoto, em papel ou eletrónico, existem, no entanto, tecnologias cada vez mais modernas que reduzem substancialmente os riscos do i-voting. Desses progressos mais recentes, destacam-se o desenvolvimento de dados biométricos e sistemas de encriptação que permitem alcançar um alto grau de confiança e são hoje usados a nível mundial para validação de operações bancárias (ex. reconhecimento facial substitui um código) e nos Cartões de cidadãos e passaportes. É, por exemplo, com base no uso dessas tecnologias nos documentos de identificação que a UE outorga isenção de vistos a nacionais de países terceiros para entrar no espaço Schengen. Em 2018, já 45 países usavam dados biométricos para efeitos de identificação e assinatura. Convém recordar a especificidade portuguesa em que os Bilhetes de identidade recorriam às impressões digitais e o atual Cartão de cidadão continua a conter essa informação no chip. Em fevereiro de 2023, o governo português anunciou uma reforma na emissão e segurança dos novos Cartões de cidadão, permitindo algumas valências sem necessitar de um leitor de cartões. Tal evolução tecnológica, com cada vez maior segurança, dos meios de identificação deveria facilitar uma transição gradual para o i-voting. A Estónia usa desde 2005 o i-voting em todas as suas eleições, num sistema precisamente assente no Cartão de cidadão em muito similar ao seu homólogo português.

No entanto, uma análise mais pormenorizada de todos estes supostos riscos, sejam eles legais ou técnicos, ultrapassa a expertise deste grupo de trabalho da SEDES Europa, e extravasa o âmbito de análise desta nota. Da mesma forma, o propósito da presente nota não visa a aplicação generalizada do i-voting em território nacional. Visa sim a defesa do i-voting apenas para as Comunidades portuguesas, fundamentado nas especificidades particulares que estas apresentam.

2.5 Experiência piloto do i-voting

Em termos de i-voting, Portugal organizou uma única experiência piloto na diáspora durante as eleições legislativas de 2005. Apesar de resultados positivos, esta experiência-piloto revela resultados limitados na sua amostra, estando ainda desatualizados, tendo em conta os progressos tecnológicos desde essa data.

> A SEDES Europa apela à realização de uma nova experiência piloto de i-voting (voto eletrónico não presencial), em ambos os círculos eleitorais da diáspora (Europa e fora da Europa) já nas próximas eleições Europeias (2024).

2.6 Experiência de i-voting a nível internacional

A **Estónia** é o único país da UE que recorre ao i-voting para todos os seus eleitores nas eleições Legislativas, Locais e Europeias. Outros países, como **França, Estados- Unidos, México, Nova-Zelândia** e **Suíça** recorrem ao i-voting especificamente para os eleitores da sua diáspora.

A pandemia de Covid-19 e as suas restrições sanitárias obrigou a uma aceleração do processo de digitalização de serviços, tanto no setor privado como no setor público. Assim, de forma análoga ao direito de voto, verificaram-se outras experiências pertinentes a ter em conta para o propósito desta nota.

Com efeito, as instituições públicas como os Governos e os Parlamentos nacionais viram-se obrigados a adaptar os seus processos de decisão à nova realidade imposta pelo Covid-19.

Por exemplo, em março de 2020, o **Parlamento Europeu** transformou na íntegra as suas sessões de voto para permitir a aprovação de textos legislativos mediante a votação eletrónica não presencial dos 705 Deputados europeus, espalhados geograficamente por 27 diferentes países, no pleno respeito dos princípios do pluralismo, transparência e secreto do voto. O exercício do poder legislativo foi assim exclusivamente assegurado através de tecnologias de voto à distância, exercido numa plataforma específica que assegurava o carácter secreto do voto e da liberdade de mandato dos Deputados. Numa fase posterior, condicionada pelo levantamento parcial das restrições sanitárias, o Parlamento Europeu organizou sessões híbridas de voto, permitindo em simultâneo, votos eletrónicos presenciais (na sala do plenário) e não presenciais.

Vários Parlamentos nacionais seguiram o mesmo exemplo tanto dentro da União europeia (Espanha, Bélgica, Polónia, Roménia, Eslovénia) como no resto do mundo (ex. Congresso e Senado no Brasil) ao recorrer a votações eletrónicas não presenciais.

Contrariamente a críticas que têm surgido recentemente na imprensa portuguesa, proferidas por membros do Governo, Deputados e personalidades públicas, a **França** mantém o voto eletrónico não presencial em todas as eleições, para os franceses residentes no estrangeiro. Os problemas que existiram em três círculos eleitorais, onde foram repetidas as eleições, não pôs em causa o funcionamento do próprio e-voting. Aliás, na repetição da eleição foi mantida a mesma metodologia de voto eletrónico à distância.

Conclusão

A SEDES Europa defende que as Comunidades portuguesas apresentam um conjunto de especificidades que requerem um tratamento diferenciado dos restantes votantes em território nacional.

Assim, ao direito de voto que constitui uma pedra angular das democracias, corresponde uma obrigação por parte do Estado de proporcionar as condições adequadas para o seu exercício pleno e efetivo. No caso da diáspora portuguesa, o distanciamento entre as mesas de voto e os eleitores, a desatualização dos cadernos eleitorais (e sobretudo das moradas postais dos eleitores) e as diferentes metodologias de voto, constituem um óbice ao exercício deste dever de cidadania.

Nesse sentido, a SEDES Europa entende que o desenvolvimento tecnológico deve ser posto ao serviço dos cidadãos portugueses, contribuindo assim para o aprofundamento da democracia e aumento da participação cívica.

Se ficou patente que o voto eletrónico supera as dificuldades da diáspora, e que os seus defeitos podem ser ultrapassados tanto legalmente como tecnologicamente, a SEDES concluiu assim que apenas a falta patente de vontade e rasgo político explica que o voto eletrónico não tenha sido implementado.

Abrir o voto eletrónico à diáspora vem na realidade a abrir a caixa de Pandora política ao tornar impossível antever o sentido dos resultados num círculo eleitoral pequeno (4 eleitos). O i-voting seria obviamente uma opção atraente para o eleitorado mais jovem, mais formado e muitas vezes abstencionistas. E isso aparece ser um risco político demasiado grande que alguns governos não estariam dispostos a correr.

E mais, levando o raciocínio mais à frente, se houvesse uma grande participação da diáspora através do voto eletrónico, a próxima reivindicação da diáspora seria legitimamente apelar ao aumento da representação da diáspora na Assembleia da República. E aí, colocar-se-ia a questão de como a diáspora poderia ter proporcionalmente uma representação superior a alguns círculos eleitorais nacionais, tema certamente de um dos próximos estudos da SEDES Europa.

> A SEDES Europa defende a uniformização das metodologias de voto de todas as eleições abertas aos portugueses residentes fora do território nacional, dando a estes eleitores a possibilidade de escolherem a forma de voto que pretendem: voto presencial (e pode ser eletrónico e-voting), voto por correspondência ou voto eletrónico não presencial (i-voting).

Súmula bibliográfica

A. Driza Maurer, “*Digital technologies in elections: questions, lessons learned, perspectives*”, 2020
<https://edoc.coe.int/en/elections/8156-digital-technologies-in-elections-questions-lessons-learned-perspectives.html>

Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), Parecer 2021/30 sobre a utilização do sistema de voto electrónico presencial nas Europeias de 2019.
<https://www.cnpd.pt/decisooes/historico-de-decisooes/?year=2021&type=&ent=&pgd=2>

EPRS, Parlamento Europeu, briefing “*Parliaments in emergency mode: how Member States’ parliaments are continuing with business during the pandemic*”, PE649.396, 2020.
[http://www.europarl.europa.eu/thinktank/en/document.html?reference=EPRS_BRI\(2020\)6493_96](http://www.europarl.europa.eu/thinktank/en/document.html?reference=EPRS_BRI(2020)6493_96)

EPRS, Parlamento Europeu, briefing “*Digital technology in elections: efficiency versus credibility*”, PE625.178, 2018.
[https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/BRIE/2018/625178/EPRS_BRI\(2018\)625178_EN.pdf](https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/BRIE/2018/625178/EPRS_BRI(2018)625178_EN.pdf)

International Foundation for Electoral Systems (IFES), White Paper on “*Considerations on internet voting: an overview for electoral decision-makers*”, 2020.
<https://govwhitepapers.com/whitepapers/considerations-on-internet-voting-an-overview-for-electoral-decision-makers>

Labo Société Numérique, “*Internet voting, a solution to reduce abstention?*”, République Française, 2023.
<https://labo.societenumerique.gouv.fr/en/articles/the-vote-by-internet-a-solution-to-prevent-abstention/>

OSCE report on the “*2019 Parliamentary elections in Estonia*”, ODIHR Election Expert Team Final Report, 2019
<https://www.osce.org/files/f/documents/8/e/424229.pdf>

P. Antunes, “*Voto electrónico: discussão técnica dos seus problemas e oportunidades*”, FCT, 2008.
<https://silabo.pt/catalogo/ciencias-sociais-e-humanas/politica/livro/voto-electronico/>

P. Tavares Bastos, “*Voto electrónico: estudo da utilização do EML no caso português*”, ISCTE, 2008.
<https://repositorio.iscte-iul.pt/handle/10071/1012>

Recomendação do Conselho da Europa (2017)5 sobre normas relativas ao voto electrónico, 14 de junho de 2017 aprovada na 1289ª sessão de trabalhos
https://search.coe.int/cm/Pages/result_details.aspx?ObjectId=0900001680726f6a

SEDES, Relatório “*As Comunidades Portuguesas: um ativo incontornável para fomentar o desenvolvimento económico e social de Portugal*”, sob coordenação de A. Teixeira Lopes, 2021

Turnbull-Dugarte, S. J., & Devine, D. “*Support for digitising the Ballot Box: A systematic review of I-Voting Pilots and a conjoint experiment*”, 2023, Electoral Studies.
<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0261379423001014#sec4>

V. Cortier, J. Lallemand, B. Warinschi, *“Fifty shades of ballot privacy: privacy against a malicious board”*, 2020
<https://eprint.iacr.org/2020/127.pdf>

Verified Voting, *“Casting votes safely: Examining internet voting’s dangers and Highlighting Safer Alternatives”*, 2023
<https://verifiedvoting.org/wp-content/uploads/2023/10/VerifiedVoting-CastingVotesSafely-2023-FIN.pdf>

20

Sobre

A SEDES

A SEDES é uma das mais antigas associações cívicas portuguesas, operando, desde 1970, como um “think tank” independente, comprometido a pensar Portugal ao centro. A sua missão é promover o desenvolvimento económico e social do país, através de contributos especializados e plurais em vários setores das políticas públicas.

23